

LEI MUNICIPAL Nº 750/2024.

Cria o cargo de Assessor de Comunicação no quadro de servidores da Câmara Municipal de Simões-PI e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI, ESTADO DO PIAUÍ**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão, de Assessor de Comunicação, junto ao Quadro de Servidores da Câmara de Vereadores de Simões-PI, cujas especificações são as descritas no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. Cada parlamentar da Câmara Municipal terá o seu Assessor de Comunicação.

Art. 2º - Compete ao Assessor de Comunicação, em relação ao parlamentar que assessorar:

I – Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de comunicação da Câmara Municipal;

II - Projetar a imagem da Câmara Municipal perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação, dos atos e fatos relevantes dando publicidade aos trabalhos desta Casa Legislativa;

III - Desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;

IV - Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos;

V - Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público;

VI - Responsabilizar-se pelo atendimento de todos os representantes da imprensa local e regional;

VII - Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando à divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo Municipal;

VIII - Difundir as ações e programas do Poder Legislativo, com vista à informação dos munícipes e da coletividade;

IX - Dar transparência ao público, garantindo o acesso à informação, alimentar sítio eletrônico e redes sociais;

X- Desenvolver atividades de relacionamento institucional;

XI - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Art. 3º Devido as atribuições do cargo, parte da carga horária poderá ser realizada em local diverso da sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação própria prevista na Lei Orçamentária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões-PI, 15 de fevereiro de 2024.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF nº 361.899.953-49

Certifico que a presente Lei foi sancionada, enumerada, publicada e encadernada aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.


Edilberto Abdias de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2021
CPF: 307.049.443-91

ANEXO ÚNICO
ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	REQUISITO PARA INVESTIDURA	CARGA HORÁRIA
Assessor de Comunicação	09	R\$ 1.412,00	Ensino Médio Completo	40h semanais

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões-PI, 15 de fevereiro de 2024.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF nº 361.899.953-49